CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bariri
13 JUN. 2018
PROTOCOLO
Nº 368

PROJETO DE LEI Nº 09/2018

Altera a Lei Municipal nº 4.832/2018 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece tempo mínimo de duração das sessões camarárias extraordinária e solene para que ocorra o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.832/2018.

Art. 2º Para que o servidor efetivo receba a porcentagem referente à gratificação prevista na Lei Municipal nº 4.832/2018, as sessões camarárias solene e extraordinária deverão perdurar por, no mínimo, 30 (trinta) minutos, contados a partir do horário previsto para o seu início.

Art. 3º Quando as sessões camarárias solene e extraordinária não atingirem o tempo necessário para fins de incidência da gratificação, o tempo à disposição da Câmara Municipal pelos servidores efetivos será computado no banco de horas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Cuida-se de medida que busca racionalizar o pagamento de gratificação em razão do trabalho dos servidores efetivos nas sessões camarárias.

Câmara Municipal de Bariri, 13 de junho de 2018.

A Mesa,

Luis Carlos de Paula

1º Secretário no exercício da Presidência

Armando Perazzelli

2º Secretário